



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 033.03.2026

Santo André, 19 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 07**, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Santo André.

Visa a presente propositura abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.789.483,45 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Os créditos abertos, no presente projeto de lei, serão destinados ao pagamento de despesas de exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, da Secretaria de Educação, e do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

A propositura tem como objetivo, ainda, suplementar as dotações do Fundo Municipal de Conservação Viária, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, para cobrir despesas com serviços e encargos diversos, bem como com materiais permanentes. Além disso, visa suplementar dotação da Secretaria de Educação com valor proveniente de emenda estadual, destinado à aquisição de material didático.

Por fim, cabe ressaltar que os créditos abertos, nos termos do presente projeto de lei, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e, em parte, do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA
DE SOUZA
JUNIOR:41170544
819

Assinado de forma
digital por GILVAN
FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2026.03.20
12:07:07 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 19.03.2026

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Santo André.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André o seguinte crédito adicional especial, no valor R\$ 19.789.483,45 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), classificando-se a despesa como segue:

60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.086.867,81
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.416.022,93
60.10.12.365.0054.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	659.456,21
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000.000,00
60.10.12.365.0055.2.126	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.618.617,03
74.20.26.451.0093.1.056	Modernização do Sistema Viário	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	529.000,00
74.20.26.451.0093.2.183	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.141.000,00
76.20.26.451.0102.1.069	Programa de Requalificação Urbana	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.338.519,47

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes:

a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 8.232.991,85 (oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370030003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Despesa”, integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	659.456,21
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.706.016,17
60.10.12.365.0055.1.033	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000.000,00
74.20.26.451.0093.2.183	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.30 - Material de Consumo	529.000,00
76.40.04.452.0101.1.067	Central de Triagem de Resíduos Sólidos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	4.338.519,47

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.556.491,60 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2026.

GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por
GILVAN FERREIRA DE SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2026.03.20 12:08:17
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

